

---

**AUTÓGRAFO Nº 9/2025**  
**(Projeto de Lei nº 08/2025)**

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas no Centro Dia do Idoso no município de Socorro/SP.”

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas no Centro Dia do Idoso do Município de Socorro/SP.

**§ 1.º** Para transparecer o princípio da impessoalidade a relação de inscritos ficará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

**§ 2.º** As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição.

**Art. 2.º** Em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, esta Lei visa garantir o direito de acesso às informações sobre a demanda de vagas no Centro Dia do Idoso, possibilitando maior previsibilidade e planejamento para as famílias e para a Administração Pública.

**§ 1.º** Em caso de o número de vagas do município ser insuficiente para atender a demanda, terão prioridade no atendimento os idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme encaminhamento dos órgãos competentes, como Ministério Público e Conselho Municipal do Idoso (CMI).

**§ 2.º** A Administração Pública poderá adotar critérios adicionais para o atendimento prioritário, considerando aspectos socioeconômicos e de saúde dos inscritos.

---

**Art. 3.<sup>º</sup>** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Adriano de Souza - Vereador – União Brasil

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de março de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
1<sup>a</sup> Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2<sup>º</sup> Secretário